

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA (LAN TO LAN)

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA (LAN TO LAN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quadro I – Descrição e quantitativos:

Item	Descrição	CATSER	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA – LAN to LAN. Subscrição por 36 meses.	n/e	01	R\$ 1.600,00	R\$ 57.600,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 57.600,00					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo. Conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente dos Prédios da CMS, sendo a vigência plurianual mais vantajosa atestando, pela



autoridade competente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, tópico 2. (anexo ao Processo Admin. 467/2024).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à internet por fibra óptica) Lan to Lan, com inclusão de todo material necessário, incluso aparelho wi-fi, com vistas a atender às necessidades dos Prédios da CMS.

3.2. O objeto da contratação tem a natureza de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme normas da ANATEL. 3.3.

3.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.2 do presente Termo de Referência.

3.4. O regime de execução é a empreitada por preço global (com critério de julgamento por menor preço), conforme art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/21.

3.5. Demais aspectos da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A tecnologia que fará a interligação entre as unidades da Câmara Municipal de Sumaré deverá ser LAN TO LAN (ou Transporte IP) como é conhecida comercialmente. A escolha foi baseada em estudos que visam a qualidade e a viabilidade de fornecimento local.



- 4.2. Essa tecnologia deverá proporcionar velocidade, interconectividade, segurança e estabilidade.
- 4.3. A conexão deverá permitir a transmissão de dados, voz e vídeo (sendo streaming ou não).
- 4.4. Os serviços serão demandados por Ordens de Serviço e incluem todas as fases de implantação do circuito, desde a instalação, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos circuitos, entregue em condições de operação em cada prédio conforme especificado no projeto anexo.
- 4.5. A comunicação entre o Prédio Anexo e o Prédio Arquivo deverá ser feita através de um roteamento, ou seja, a comunicação entre elas passará pelo prédio principal, igual ao que acontece hoje.
- 4.6. Os serviços serão fornecidos por links terrestres na sua totalidade com infraestrutura e cabeamento terrestre, de responsabilidade de implantação, estado de funcionalidade e gerenciamento da CONTRATADA. Não será aceito outro tipo de infraestrutura, exemplo rádio ou satélite, uma vez que na fase de projeto a viabilidade de cabeamento foi confirmada.
- 4.7. A banda larga disponível de tráfego para cada localidade, definidos no planejamento, não deve ser inferior a 500Mbps.
- 4.8. Os aparelhos necessários para o funcionamento do serviço deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA.
- 4.9. O equipamento deverá possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra operadora ou provedor de serviço para atender a câmara. Os seguintes parâmetros devem ser observados pela contratada quanto à prestação de serviço:
- 4.10.1. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
 - 4.10.2. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
 - 4.10.3. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
 - 4.10.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
 - 4.10.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 4.11. A CÂMARA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;



- 4.12. A contratada deve garantir possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 4.13. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL. Assim como responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 4.14. A contratada deverá possuir uma central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou qualquer outro que seja gratuito;
- 4.15. Início de atendimento em caso de defeito de no máximo até 4 horas;
- 4.16. A contratação será de no mínimo 03 (três) anos com possibilidade de renovação conforme leis específicas.

4.17. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 4.17.1. Requisitos de capacitação
- 4.17.2. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações do CPE.
- 4.17.3. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade.
- 4.17.4. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.
- 4.17.5. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.17.6. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.17.7. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas neste Termo de Referência.

4.18. Requisitos legais

- 4.18.1. Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.

4.19. Requisitos temporais

- 4.19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.19.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).



4.19.3. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes e os necessários para o restabelecimento do serviço.

4.19.4. O prazo de início da execução das Ordens de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.

4.19.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

4.19.6. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.19.7. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logística preventivas ou reativas da CONTRATADA.

4.19.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.

4.19.9. Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive os de substituição de equipamentos.

4.19.10. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

4.20. Requisitos de segurança

4.20.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.20.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.



4.20.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

4.20.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.20.5. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

4.21. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.2.6.1. Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da CMS, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional dessa egrégia Casa de Leis.

4.2.6.2. Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.22. Sustentabilidade:

4.22.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.22.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, considerando ainda:

4.22.3. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.22.4. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



- 4.22.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.22.6. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.22.7. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- 4.22.8. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- 4.22.9. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.22.10. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

Subcontratação

- 4.23. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

- 4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Vistoria

- 4.25. Conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, é FACULTADA a vistoria, ficando a critério da empresa participante:
- 4.25.1. realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.
- 4.25.2. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.
- 4.25.3. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.25.4. Em caso de necessidade de vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.25.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.26. Aumento e Supressão dos quantitativos

4.26.1. No interesse da Administração, o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.26.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução de serviço será formalizado no contrato a ser firmado.

Do Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Prédio da Câmara Municipal de Sumaré (TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, 32, CENTRO, SUMARÉ-SP).

5.3. A prestação do serviço será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

5.4. A prestação do serviço será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

5.4.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.2. Todos os serviços requeridos, do objeto deste Termo de Referência, serão solicitados por meio de ORDEM DE SERVIÇO e disponibilizados à empresa, para que a mesma possa efetuar a



instalação e disponibilização do serviço. Será exceção a este, o acionamento da garantia, de solicitação de informações, casos em que deverão ser acionados pelos Fiscais designados em portaria específica para atuar junto ao contrato ou pelo servidor da CMS devidamente autorizado pela fiscalização.

5.4.3. A prestação do serviço, incluindo o suporte técnico prestado pela contratada, terá como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

5.4.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega e o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço a serem alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CMS, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema.

5.4.5. As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica do CMS que documentará o planejamento dos trabalhos e as entregas.

5.4.6. A CONTRATADA poderá oferecer meio eletrônico, quando aplicável, para a entrega dos produtos/atualizações, como download via website.

5.4.7. Fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de fornecimento do objeto licitado, respeitados os dias úteis e horários de funcionamento do CMS e as localidades e quantidades especificadas na ordem de serviço.

5.4.8. Para dirimir dúvidas, será realizada uma reunião inicial com a Contratada para apresentação do seu preposto. Essa reunião será realizada assim que a portaria de nomeação dos fiscais do contrato for publicada pelo CMS.

5.4.9. Os pagamentos serão mensais, por quantidade de unidades efetivamente recebidas e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Na entrega ou na finalização de cada período mensal, será emitido o Termo de Recebimento provisório.

5.5. Quantidade de bens ou serviços a serem solicitados

5.5.1. A estimativa da demanda é 01 (um) links de acesso à internet;

5.6. Mecanismos formais de comunicação

5.6.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.



5.6.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CMS. Esse profissional fará a interação entre a CONTRATADA e o CMS, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

5.6.3. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício, e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, termos e demais instrumentos previstos no Termo de Referência.

5.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.7.1. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá em até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato, assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CMS, conforme modelo apresentado no - TERMO DE COMPROMISSO. Da mesma forma, os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado - TERMO DE CIÊNCIA.

5.7.2. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo de eventuais dados que tenha acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do - TERMO DE COMPROMISSO.

5.8. Informações Relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1. A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final todos os licenciamentos e insumos que por ventura sejam necessários para o pleno funcionamento da solução contratada, bem como o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Todos os licenciamentos deverão estar válidos durante a contratação. A licitante deverá observar os elementos presentes no item 5 "Especificação dos requisitos da contratação" e a descrição da solução que está sendo contratada.

5.8.2. Deverá acompanhar a proposta comercial todos os elementos necessários para a avaliação do produto/serviço a ser fornecido.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – reportar ao gestor de contratos as ocorrências relativas à execução contratual que tiver conhecimento que podem prejudicar a execução dos serviços e obras ou a entrega de material;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

IV - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



V - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

Gestor do Contrato

6.8. Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - verificar a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do



contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, instruindo processo documental, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestando a respectiva nota fiscal ou fatura;

XIX - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

XX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.



7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento



7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, e dos documentos necessários para liquidação da despesa, condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. Para todos os itens a participação **SERÁ EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), devido ao valor ser superior ao que rege a referida lei.

8.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Do Regime de execução

8.5. O regime de execução é a empreitada por preço global (com critério de julgamento por menor preço).

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



- 8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.15. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)
- 8.16. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O custo estimado total da contratação para o período de 36 meses é de R\$ 57.600,00 CINQUENTA E SETE MIL, SEISSENTOS REAIS), conforme estudo realizado pelo Setor Compras (anexo ao processo A.D 467/2024).



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue anexo ao Processo AD. 467/2024.

10.2. Fichas Dotação - FICHA: 28 .01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000

Sumaré, 01 de setembro de 2024.

MARCIO ANTONIO MARQUES

Gestor de Planejamento Estratégico de Tecnologia e
Inovação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA (LAN TO LAN)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de links de comunicação de dados dedicados através de fibra óptica (Lan to Lan) em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Sumaré.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART.18, §1º, I)

2.1. Os Links de Comunicação de Dados Dedicados serão responsáveis não apenas por criar um canal de comunicação entre as Unidades da Câmara, mas será também responsável por prover o acesso à rede de computadores desta casa de leis, à internet e telefonia para todas as edificações.

2.2. Serviços como correio eletrônico, telefones e portais de softwares já adquiridos (sistema ERP Prescon, Siave, entre outros). Além de proporcionar a mesma rede computadores e WiFi em todos os prédios.

2.3. A contratação deste tipo de serviço isentará a Câmara de adquirir um ou mais links de internet, para cada edificação, assim como troncos chaves de telefonia.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIVISÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3.2. Responsável pela Demanda: MARCIO ANTONIO MARQUES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A tecnologia que fará a interligação entre as unidades da Câmara Municipal de Sumaré deverá ser LAN TO LAN (ou Transporte IP) como é conhecida comercialmente. A escolha foi baseada em estudos que visam a qualidade e a viabilidade de fornecimento local.

4.2. Essa tecnologia deverá proporcionar velocidade, interconectividade, segurança e estabilidade.



- 4.3. A conexão deverá permitir a transmissão de dados, voz e vídeo (sendo streaming ou não).
- 4.4. Os serviços serão demandados por Ordens de Serviço e incluem todas as fases de implantação do circuito, desde a instalação, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos circuitos, entregue em condições de operação em cada prédio conforme especificado no projeto anexo.
- 4.5. A comunicação entre o Prédio Anexo e o Prédio Arquivo deverá ser feita através de um roteamento, ou seja, a comunicação entre elas passará pelo prédio principal, igual ao que acontece hoje.
- 4.6. Os serviços serão fornecidos por links terrestres na sua totalidade com infraestrutura e cabeamento terrestre, de responsabilidade de implantação, estado de funcionalidade e gerenciamento da CONTRATADA. Não será aceito outro tipo de infraestrutura, exemplo rádio ou satélite, uma vez que na fase de projeto a viabilidade de cabeamento foi confirmada.
- 4.7. A banda larga disponível de tráfego para cada localidade, definidos no planejamento, não deve ser inferior a 500Mbps.
- 4.8. Os aparelhos necessários para o funcionamento do serviço deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA.
- 4.9. O equipamento deverá possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra operadora ou provedor de serviço para atender a câmara. Os seguintes parâmetros devem ser observados pela contratada quanto à prestação de serviço:
 - 4.10.1. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
 - 4.10.2. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
 - 4.10.3. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
 - 4.10.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
 - 4.10.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 4.11. A CÂMARA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 4.12. A contratada deve garantir possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;



4.13. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL. Assim como responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.14. A contratada deverá possuir uma central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou qualquer outro que seja gratuito;

4.15. Início de atendimento em caso de defeito de no máximo até 4 horas;

4.16. A contratação será de no mínimo 03 (três) anos com possibilidade de renovação conforme leis específicas.

Sustentabilidade:

4.17. Não se aplica.

Subcontratação

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia do Produto

4.19. A empresa fornecedora dos serviços será responsável por fornecer suporte e serviços adicionais durante o período de utilização da solução contratada. O suporte terá início no primeiro dia útil após a aceitação definitiva da solução e terá duração mínima de 1 (um) ano, correspondendo ao prazo mínimo de garantia dos serviços.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Pagamentos

4.21. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trintas) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, SS1º, V DA LEI 14.133/21)

5.1. Quanto às opções disponíveis no mercado, os serviços a serem contratados, podem ser realizados por empresas especializadas em prestação de serviços de internet, haja vista se tratar de serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem encontrados facilmente no mercado.

5.2. Ademais, a existência de várias empresas do ramo, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço que não possui restrição no mercado.



5.3. Para elaboração destes estudos preliminares foram consideradas as cotações prévias realizadas Setor Compras, quais sejam:

5.3.1. Conforme documentos acostados no autos do processo 467/2024 e em demais buscas, propostas de fornecedores distintos, totalizando no mínimo 03 (três) cotações para cada um dos itens solicitados.

5.4. Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

5.4.1. Foram realizadas pesquisas relativas a contratações objeto do presente estudo no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis aptas a atender aos requisitos e necessidades apresentadas;

5.4.2. Foram realizadas pesquisas com fornecedores locais e regionais;

5.5. A partir da análise das opções apresentadas, além dos termos da licitação anterior, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda desta Casa de Leis;

5.6. Quadro I – Potenciais fornecedores:

RAZÃO SOCIAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL EM 36 MESES
BRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CNPJ 32.799.248/0001-50	1.600,00	57.600,00
UNIKA ISP SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA CNPJ 36.449.960/0001-80	1.850,00	66.600,00
MICROSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ 74.209.909/0001-90	2.000,00	72.000,00
MÉDIA VALORES COTADOS	1.816,67	65.400,00

5.7. Soluções Identificadas

5.7.1. Aluguel de links de fibra apagada:

5.7.1.2. Essa opção de contratação é a que demonstrou maior capacidade de velocidade na comunicação dos dados. Consiste no aluguel de um par de fibras ópticas exclusivas para o link de comunicação onde a velocidade depende dos equipamentos que são utilizados nas pontas estabelecendo, desta forma, conexões de 1Gbps até 10Gbps. Como ponto desfavorável foi apontado o aumento do custo na ordem de 25% por link, que apesar de não representar um custo baixo em relação ao aumento de largura de banda disponível, 10 vezes ou mais, atualmente não há necessidade desse acréscimo, o que causaria um desperdício de recurso.



5.7.2. Conexão via antena de rádio

5.7.2.1. Esta é a solução mais barata e adotada atualmente. Ela não gera custo de administração mensal, porém apresenta instabilidade em períodos chuvosos e não temos suporte para restaurarmos o serviço rapidamente em caso de paradas por pane nos equipamentos, sendo esta uma boa opção para continuarmos utilizando como redundância para garantir a disponibilidade do link. Devido as recentes paradas por pane das antenas e a demora para recuperarmos o serviço, foi identificado a necessidade em adquirirmos uma outra forma de interligação entre os sites; A instabilidade do tipo de solução é ponto crucial para que não seja implementada, uma vez que a constância é elemento fundamental para a prestação de serviço da CMS, especialmente no processo de virtualização atual.

5.7.3. Conexão ponto a ponto (LAN TO LAN)

5.7.3.1. Esta solução apresenta uma qualidade inferior ao da solução de fibra apagada, porém mais segura que a opção via rádio. Ainda, apresenta valores intermediários entre as duas opções anteriores. Esta é a solução tem o melhor custo benefício para atender a demanda da CMS, além de respeitar os princípios da eficiência e economicidade, uma vez que não tem um alto custo como a fibra apagada e apresenta uma melhor estabilidade, disponibilidade e suporte técnico para os links de comunicação, o que a opção via rádio não possui.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (LEI 14.133/21, ART. 18, §1º, VII)

Solução viável

6.1. Diante do exposto, a solução técnica escolhida é a Conexão ponto a ponto (LAN TO LAN) através do procedimento eletrônico de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet fibra óptica Lan to Lan, para o Prédio Sede, Prédio anexo e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sumaré.

6.2. Dentre os tipos de conexões potencialmente aplicáveis à situação, o link de fibra óptica é o mais apropriado ao contexto atual, tendo em vista que não possui restrições que inviabilizam a qualidade e a performance do acesso aos serviços oferecidos CMS. Considerando que as variáveis



técnicas da conexão continuam as mesmas, então não se faz necessário efetuar a mudança do tipo de conexão, já que o cenário de oferta de soluções também não se modificou.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS (ART. 18, §1º, VI DA LEI 14.133/21)

7.1. Trata-se da comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto a ponto de 500 Mbps (utilizando a LAN-to-LAN) para conexão entre o Prédio Sede da CMS e o Prédio Anexo e Escola do Legislativo, incluindo o suporte técnico, conforme especificações a seguir:

7.2. A velocidade mínima de comunicação deverá ser de 500 (cem) Mbps, simétrica.

Também:

II - A velocidade de comunicação deve ser considerada como a taxa de transmissão efetiva útil, descontados os overheads de protocolo e transmissão;

III - Acordo de nível de serviço (SLA), contemplando latência máxima de 30ms (30 milissegundos), perda máxima de pacotes de 2% e disponibilidade mínima de 99,6%.

Além disso, deve garantir a alta disponibilidade, integridade, segurança e backup do sistema da CMS.

7.1. A demanda prevista são os links abaixo especificados, eles deverão manter a disponibilidade, confiabilidade e integridade no ambiente de acesso aos serviços da CMS;

7.2. Quadro Estimativo:

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES DOS ITENS DA SOLUÇÃO DE TI A CONTRATAR
01	SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA – LAN to LAN. Subscrição por 36 meses.	n/e	01	Disponibilidade, integridade e segurança de todos os serviços de TI.



8. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATAÇÃO (ART.18, §1º, VI DA LEI 14.133/22)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISSENTOS REAIS), conforme estudo realizado pelo setor compras.

8.2. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (LEI 14.133/2021 ART.18, §1º, VIII)

9.1. Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (LEI 14.133/21, ART.18, §1º, XI)

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Câmara e o prestador.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme **Nota de Reserva: Ficha 28** .01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000 da Câmara Municipal de Sumaré.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (LEI 14.133/21, ART.18, §1º, IX)

I - Confiabilidade: permitirá que as conexões ocorram com oscilações mínimas e quedas quase que inexistente;

II- Constância de conexão o tempo inteiro em suas operações;

III-Maior escalabilidade;

IV-Facilidade no monitoramento do tráfego de dados;



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (LEI 14.133/21 ART.18, §1º, X)

13.1. Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (LEI 14.133/21 ART.18, §1º, XII)

15.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação.

14.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (LEI 14.133/21, ART.18, §1º, XIII)

15.1. Cabe esclarecer que o valor supracitado é apenas estimativo e sofrerá variações durante o andamento processual, com a devida pesquisa de preços por parte da unidade competente, a Seção de Compras.

15.2. Com a inclusão das informações referentes ao valor total estimado da contratação, e levando em consideração as orientações do Gestor no sentido de desburocratizar os processos administrativos do órgão, sugere-se que a referida contratação seja feita por meio de dispensa de licitação, visto que o valor total estimado é de R\$ R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISSENTOS REAIS), caracterizando o objeto como serviço de pequeno valor, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Desta forma, o presente estudo técnico preliminar, a partir da análise da legislação, dos contratos públicos e da legislação específica da CMS, bem como da análise de mercado, possibilitou apontar como a solução mais viável a contratação de empresa para fornecimento de link dedicado Lan to Lan, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da CMS, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

16. Responsáveis

16.1. Divisão Tecnologia e Inovação:

16.2. Responsável: MARCIO ANTONIO MARQUES

Sumaré, 28 de agosto de 2024

MARCIO ANTONIO MARQUES

Gestor de Planejamento Estratégico de
Tecnologia e Inovação